



## PARECER CONCLUSIVO

**Entidade:** Instituto Zoom  
**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, 1689, Vila Nova.  
**Município:** SALTO  
**CEP:** 13.322-900  
**CNPJ:** 16.456.424/0001-03  
**Instrução:** 02/2016

**A- Da data de recebimento da prestação de contas**

A Prestação de contas foi recebida pela Secretaria de Ação Social e Cidadania em 15/12/2017;

**B- Dos valores transferidos e comprovados por fonte de recursos**

**Data dos repasses concedidos:** 20/02/2017

**Valor repassado:** R\$ 68.886,54

**Fonte de Recursos:** Lei 2.994/2010 – Leão Amigo - Contribuição

**Saldo Suj. a Devolução:**

**C- Da localização e regular funcionamento da Entidade**

Conforme Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, contido nesta prestação de contas a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2017 e, encontra-se em atividade estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 1.689 – Vila Nova, na cidade de Salto/SP.

**D- Finalidade estatutária da Entidade**

Prestar assistência e obter meios e recursos para habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com TEA (Transtorno Espectro Autista) bem como promover sua integração à vida comunitária, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada para os usuários e para quem necessitar, sem qualquer discriminação, visando restaurar e preservar a sua autonomia, garantir a sua inclusão social e a melhoria da sua qualidade de vida e da de seus familiares.

**E- Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto.**

De acordo com os demonstrativos apresentados, houve prudência com as aplicações dos recursos. Segundo o plano de trabalho foi possibilitar que o autista construa sua identidade, autonomia, autoconfiança e desenvolva seus talentos, para que percebam que eles têm uma historia de vida, que fazem



parte de uma família e de uma comunidade e de um mundo que esta em constante transformação, através de oficinas de musicoterapia, tecnologia, esportes e aprendizado, custeando estas oficinas com materiais e profissionais. Por se tratar de recurso destinado ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a Prefeitura da Estância Turística de Salto tem obrigatoriedade de repassar os valores determinados pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para cada entidade envolvida em programas e projetos focados neste público alvo;

**F- Da conformidade com a regulamentação que rege a matéria**

A Entidade está regulamentada como filantrópica, foi declarada de Utilidade Pública através da **Lei Municipal nº 3.197/2013** de 24 de agosto de 2013, bem como possui atestado do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, e apresentou as Certidões Negativas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Contribuições Previdenciárias – INSS e de Tributos Municipais;

**G- Do cumprimento das cláusulas pactuadas**

A Entidade cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas aos objetivos derivados da **Lei 2.994/2010**. A organização **Instituto Zoom** tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria da Ação Social e Cidadania, órgão Fiscalizador da Instituição do Município;

**H- Da Prestação de Contas**

Atestamos que a Entidade atendeu integralmente ao plano de trabalho e aos itens exigidos na **Instrução 02/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas;

**I- Das sanções aplicadas**

A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade e não apresentou vícios insanáveis;

**J-** Constatou-se que a Entidade não remunerou seus diretores;

**K-** Constatou-se que a Entidade atendeu aos princípios constitucionais como o de legalidade, personalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência;

**L-** Constatou-se a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;



- M-** Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão reparador a que se refere.

Após conferência e análise da prestação referente ao Projeto Leão Amigo, apresentada na íntegra pela entidade, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados em forma de contribuição para o **Instituto Zoom**, atendendo aos preceitos contidos na **instrução 02/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e merece ser aprovada pela Secretaria Interina Municipal da Assistência Social a Sra. Cristiane dos Santos de Souza Vitório.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.

**Adriana de Fátima Sala**  
Presidente do CMDCA

**Cristiane dos Santos de Souza Vitório**  
Gestora Municipal da Assistência Social

Ao

EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SOROCABA- UR9





## Declaração

Declaro a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal da entidade **INSTITUTO ZOOM**, referente ao Projeto Leão Amigo repassado em **20/02/2017**.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.

**Adriana de Fátima Sala**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Cristiane dos Santos de Souza Vitória**

Secretaria Interina Municipal da Assistência Social



**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**Rua Joaquim Nabuco, 11 centro – fone (11) 4028- 0823.**

Informamos que o recurso repassado anualmente por meio do Projeto “Leão Amigo” (FMDCA) para o **INSTITUTO ZOOM**, CNPJ sob nº 16.456.424/0001-03. Com registro **CMDCA**, no valor de **R\$68.886,54 (Sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** é referente a doações recebidas por Pessoas Jurídicas e Físicas – via Imposto de Renda – conforme **Lei nº8069 do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Por se tratar de recurso destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Prefeitura da Estância Turística de Salto tem obrigatoriedade de repassar os valores determinados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cada instituição envolvida em programa e projetos focados neste publico alvo.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.

**Adriana de Fátima Sala**

Presidente do CMDCA

**Cristiane dos Santos de Souza Vitória**

Secretaria Interina Municipal da Assistência Social



## NEGATIVA DE DEVOLUÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houve devolução de saldo aos cofres públicos, referente ao repasse efetuado para a entidade **INSTITUTO ZOOM** no exercício de **2017**.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.

**Adriana de Fátima Sala**

**Presidente do CMDCA**

**Cristiane dos Santos de Souza Vitória**

**Secretaria interina de Assistência Social**



# CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

OFICIO-11/2018

### Parecer Comissão de Avaliação e Aprovação

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de 2017, reuniram-se na Secretaria de Ação Social e Cidadania as 14h00min a comissão de avaliação e aprovação do Projeto Leão Amigo de 2017 das organizações inscritas no CMDCA, estando presente a Sra. Adriana de Fátima Sala, presidente deste conselho para alinhar as primeiras orientações e os demais membros da comissão Sirlei Castellan Rosa Freitas, Isabel, Silvana, Elizangela, e Valdirene. Nesta ocasião foram analisados o Plano de Trabalho, relatórios de execução e objeto do projeto.

**INSTITUTO ZOOM** - Valor Repassado R\$ 68.886,54. Foram analisados o plano de trabalho, relatório e objeto declarado para utilização dos recursos repassados, sendo muito elogiado quanto ao relatório por ser muito enriquecido em detalhes e ótima apresentação do trabalho pela equipe, e após esta análise a comissão deliberou pela **aprovação sem ressalvas** do projeto uma vez que houve clareza e coerência nas ações demonstradas.

Se mais, encerramos os trabalhos da Comissão.

**Adriana de Fátima Sala-**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sirlei Castellan Rosa Freitas

Isabel Cristina de Oliveira

Sandra Regina R. C. Ramos

Ednangela Soares Regina

Valdirene Silva Padilha